

Brasília, 01 de Dezembro de 2023.

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXMO SR CARLOS VIEIRA FERNANDES
D.D.PRESIDENTE**

Assunto: Descumprimento pela CAIXA da Lei nº 12.869/2023. Circular nº 1.024/2023 e demais normas vigentes. Prejuízos à Rede Lotérica.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

1. Com os respeitosos cumprimentos, a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS – FEBRALOT**, entidade sindical que congrega nacionalmente mais de 13 mil lotéricas, expressa profunda preocupação da categoria diante do descumprimento por parte da Caixa Econômica Federal das disposições estabelecidas na Lei nº 12.869/2013, Circular Caixa nº 1.024/2023 norma que regula os contratos de permissão, firmados com essa relevante empresa pública e a Rede Lotérica, e demais normas de regência.

2. A Caixa impõe exigências rigorosas para a outorga da permissão lotérica e manutenção dos contratos assinados entre as lotéricas e a Caixa. Nesses contratos são estabelecidos direitos e obrigações recíprocos, incluindo obrigação da Lotérica realizar investimentos para constituir lojas físicas, abrangendo custos como aluguel, muitas vezes em valores altíssimos, a exemplo do que ocorre com lotéricas instaladas em shoppings centers, IPTU, água, luz, internet, despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes ao negócio.

3. Ocorre que não obstante todo o investimento realizado, altas despesas com sua manutenção despendidas pela Rede Lotérica para garantir atendimento a toda população nas lojas físicas, recebemos denúncias de que a Caixa está instalando quiosques em shoppings centers, tais como NorteShopping situado no Rio de Janeiro, onde já estão instaladas Casas Lotéricas para vender Loterias online.

4. Há relatos de casos em que vendedores contratados pela Caixa, ao que parece sem concurso público ou processo licitatório, chegam a abordar clientes nas lojas físicas, direcionando-os para apostas online, bem como, orientando a fazer uso do aplicativo

Caixa, inclusive para ter acesso a serviços que são prestados nas lojas físicas da Rede Lotérica.

5. Denúncias também de que tais vendedores, contratados pela Caixa vão até as lojas físicas das lotéricas, abordam os clientes que aguardavam para ser atendidos, muitas vezes até com malotes em mãos, e os instrui a baixarem o aplicativo da Caixa para fazerem uso dos seus canais eletrônicos. E isso seja para fazer apostas online seja para fazerem uso de outros serviços ofertados diretamente pela Caixa, em verdadeiro desrespeito aos contratos assinados e normas pertinentes que o integram, que têm por objeto e finalidade comercializar todas as loterias federais e os produtos autorizados, bem como para atuar na prestação de serviços delegados pela outorgante, nos termos e condições definidos pela legislação e normas reguladoras vigentes, conforme previsto no art. 2º, inciso I da Lei nº 12.869/2013, *in verbis*:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - permissão lotérica: a outorga, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder outorgante à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, para comercializar todas as loterias federais e os produtos autorizados, bem como para atuar na prestação de serviços delegados pela outorgante, nos termos e condições definidos pela legislação e normas reguladoras vigentes;

6. Esses tipos de condutas da Caixa de disputar clientes com as lojas físicas, além de ofensiva, desrespeitosa, concorre para o total desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. Segundo os relatos há Casas Lotéricas que só fechamento do último do mês viu suas receitas sofrerem redução de 20% do faturamento compradas ao mês anterior, o que não deixa dúvidas de que a Caixa está adotando práticas de disputa de clientes causando prejuízos diretos para as lojas físicas.

8. Também foi denunciado que a Caixa está fazendo essa mesma captação de clientela em outros locais, desviando-a das lojas físicas da Rede Lotérica, localizadas nas proximidades, a exemplo do Parque Vila Lobos, em que foi instalado um quiosque de vendas de Loterias online Caixa, dando brindes aos que aceitassem baixar o aplicativo da Caixa, sem que ao menos se divulgasse a existência de lojas físicas pela Região.

9. É sabido que é a Caixa que autoriza em qual local será o exercício da permissão outorgada, e, portanto, tem total ciência de onde as Casas Lotéricas estão instaladas, especialmente, aquelas que se situam em shopping centers, não sendo compreensível nem admitido que a própria Contratante, permitente dos serviços lotéricos, adote práticas

agressivas de disputa de clientes com as Casas Lotéricas, que já se encontravam instaladas em mesmo local ou nas proximidades causando-lhes sérios prejuízos, conforme se vê no item 14.1.7 da Circular nº 1.024/2023, *in verbis*:

14.1.7 É vedado o exercício da PERMISSÃO em local ou forma distinta do estabelecido e autorizado pela CAIXA.

10. As provas constantes no Anexo I, são ilustrativas porque há outras, mas demonstram inclusive que além das práticas inaceitáveis já relatadas, a Caixa vem fazendo ampla divulgação de loterias online, cuja venda é feita exclusivamente por esta empresa pública

11. E em passo contrário, a Caixa está deixando de fazer a devida propaganda e publicidade dos produtos lotéricos e demais serviços que as lotéricas prestam nas lojas físicas, e quando fez, foi de forma pífia, sem impacto perante o público apostador.

12. Não é demais lembrar que já tiveram anos em que a Caixa contratava figuras públicas, tais como atores e atrizes de renome com grande poder de alcance publicitário, de chamamento ao público, realizava propagandas que de fato divulgavam os produtos vendidos nas lojas físicas das Lotéricas.

13. No entanto, no corrente ano, sem justificativa, já que a Caixa dispõe dos altos recursos advindos do Fundo para Desenvolvimento das Loterias – FDL, que tem em sua finalidade custear a divulgação de produtos e serviços prestados pelas lotéricas, além de ter por objetivo promover a sua modernização, se limitou a fazer um material de baixo potencial publicitário e/ou alcance real de divulgação.

14. E não tem justificativa para a Caixa estar concentrando a sua publicidade e propaganda para divulgar seus canais eletrônicos, em detrimento da divulgação das lojas físicas de loterias, porque como é do conhecimento dessa empresa pública, 80% dos recursos do FDL são provenientes das vendas de jogos e serviços prestados com o esforço e trabalho realizado pelas lojas físicas das Casas Lotéricas.

15. Além do que a Circular nº 1.024/2023 atribui à Caixa a responsabilidade pelas propagandas e publicidade, e ao priorizar, concentrar as propagandas, inclusive, com distribuição de brindes para vender os jogos online, serviço do qual detém exclusividade na prestação, revela claramente o descumprimento de dispositivos desta norma, *in verbis*:

24.5.4 A PERMISSONÁRIA é responsável por divulgar, e manter visível em suas dependências, os materiais publicitários e de informe legal que a CAIXA distribuir acerca dos produtos lotéricos, sorteios e demais serviços oferecidos.

16. Essas ações da Caixa de retirar clientes das lojas físicas das lotéricas, e fazer propaganda e publicidade de forma concentrada somente dos jogos online e seus canais eletrônicos, além de causar danos financeiros devido ao desvio de apostas em lojas físicas para o canal eletrônico da Caixa, se apresentam como verdadeiro meio de não cumprir a obrigação contratual de pagar a comissão cheia.

17. Isso porque a comissão dos lotéricos, inclusive insuficiente para cobrir os custos das lotéricas, atualmente devida, é no percentual de 8,61%. Enquanto a Comissão dos lotéricos sobre vendas nos Canais Eletrônicos é paga apenas no percentual de 4%, conforme previsto na Circular CAIXA n.º 1.019/2023, que publica a versão 11 do Manual de Produtos - Loterias CAIXA, consolida disposições normativas acerca das loterias federais, e dispõe sobre as definições, modalidades, canais de comercialização, características, tarifas, distribuição da arrecadação, premiação e sorteios das Loterias de Prognósticos e Loteria Federal de Bilhetes:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/loterias-manual-de-produtos/MANUAL_DE_PRODUTOS_v11.pdf

18. Os prejuízos causados pela Caixa às Casas Lotéricas são facilmente demonstrados, especialmente, porque em cada venda que faz de jogos online, vendidos exclusivamente pela CAIXA em seus canais eletrônicos, após captar os clientes das lojas físicas com o fornecimento de brindes, ela paga a comissão aos lotéricos de 4%, percentual muito inferior à comissão de 8,61%, que seria pagaria caso a venda fosse feita nas lojas físicas.

19. Então, há claro e evidente descumprimento da obrigação imposta no art. 3º, II da Lei nº 12.869/2013 c/c item 5.5 e seus subitens que tratam das comissões dos lotéricos, previstas na versão 11 do Manual de Produtos - Loterias CAIXA, publicado pela Circular CAIXA n.º 1.019/2023, na medida em que suas lamentáveis e inaceitáveis condutas têm como consequência o pagamento em valor inferior ao que seria devido, causando além de prejuízos a cada venda captada, o desequilíbrio econômico-financeiro, inclusive, porque as lojas físicas recebem menores comissões, mas ficam obrigadas a arcarem com os mesmos custos de manutenção dessas lojas, e vê seus clientes para os quais poderia vender outros serviços serem retirados ou desviados de suas lojas por atos praticados pela própria Caixa, *in verbis*:

Art. 3º Os editais de licitação e os contratos firmados pela outorgante com os permissionários referidos no caput do art. 1º observarão, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes operacionais e critérios de remuneração:

(...)

III - pela comercialização das modalidades de loterias, os permissionários farão jus a comissão estipulada pela outorgante, a qual incidirá sobre o preço de venda das apostas, deduzidos os

repasse previstos em lei e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do produto lotérico;

20. A situação se agrava na medida em que a Caixa adota uma Sistemática de Avaliação de Desempenho e impõe metas a serem cumpridas, punindo inclusive as lotéricas que não alcançarem no mínimo 70% da meta estabelecida anualmente pela CAIXA até com a penalidade máxima de revogação da permissão, conforme se vê no item 17 da circular nº 1.024/2023, *in verbis*:

17 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

17.1 A CAIXA pode adotar Sistemática de Avaliação de Desempenho com o objetivo de subsidiar o processo de gestão das PERMISSONÁRIAS

17.3 A CAIXA informará periodicamente à PERMISSONÁRIA a sistemática e os parâmetros de avaliação, bem como os resultados mínimos esperados.

17.4 A PERMISSONÁRIA que não alcançar no mínimo 70% da meta estabelecida anualmente pela CAIXA, deve apresentar as devidas justificativas, até o mês de março do ano seguinte, incluindo um Plano de Ação visando à melhoria do desempenho, para análise e aprovação da CAIXA.

17.5 A CAIXA pode revogar a PERMISSÃO da PERMISSONÁRIA que não apresentar desempenho suficiente para cobrir os custos operacionais de fornecimento e manutenção de sistemas, equipamentos, telecomunicação, insumos e demais despesas incorridas pela CAIXA para o funcionamento da UNIDADE LOTÉRICA.

21. O que por certo não pode ser permitido, pois se impõe o cumprimento de metas, avalia o desempenho, e impõe punições a quem não cumpre suas imposições, não poderia ao mesmo tempo, instalar quiosques, até em mesmo espaço físico onde já tem lotérica ou em suas proximidades, para dar brindes aos clientes que baixarem seu aplicativo e fizerem apostas online, e ainda fazer propagandas exclusivamente voltadas para os seus canais eletrônicos de venda, retirando os clientes das lojas físicas da Rede Lotérica.

22. Essas ações prejudicam e causam prejuízos financeiros às lotéricas, além de impedir e criar obstáculos ao atingimento de tais metas e o alcance do desempenho exigido.

23. Na prática o que está acontecendo é que a Caixa criou uma loja física para vender jogos online, disputando e ou retirando os clientes da loja física da lotérica já instalada em mesmo local ou proximidades, descumprindo a sua obrigação prevista no item 23.3 da Circular Caixa nº 1.024/2023 que atribui a esta empresa pública a obrigação de assistir a permissionária nas atividades de comercialização de produtos lotéricos e na prestação dos serviços delegados, *in verbis*:

23.3 GESTÃO DA CAIXA EM RELAÇÃO À PERMISSONÁRIA

23.3.1 A CAIXA deve assistir a PERMISSONÁRIA nas atividades relativas ao objeto desta Circular, estabelecendo diretrizes, repassando conhecimento e experiência sobre processos e procedimentos administrativos e operacionais referentes à PERMISSÃO Lotérica, à comercialização de produtos e à atuação como Correspondente no País.

24. E pior, usando de artifícios, tais como fornecimento de brindes para que os clientes baixem o seu aplicativo e façam as apostas online, sendo que mesmo sendo a CAIXA a responsável pela publicidade e propaganda sequer fornece à Rede Lotérica tais brindes para que possam fazer a captação de mais clientes nas lojas físicas, gerando obviamente disputa descabida e em condições desiguais pela mesma clientela.

25. De se ressaltar que há muito tempo a FEBRALOT vem solicitando à Caixa a criação de novos produtos e serviços para serem ofertados aos clientes nas lojas físicas das lotéricas para garantir a sua manutenção e existência, e reverter o processo desastroso de esvaziamento das lojas físicas criadas tão somente para prestar serviços em nome da Caixa.

26. Como também foi solicitado o uso do Fundo para Desenvolvimento das Loterias – FDL criado para modernizar a Rede Lotérica, fornecendo novos equipamentos mais modernos e atualizados, criando novos produtos e serviços, a exemplo da criação de um cartão com a bandeira loteria, com código vinculado à lotérica, disponibilizado exclusivamente pelas lojas físicas, o que atrairia o público para esse espaço comercial e de convivência social dos apostadores e seus familiares, já instituído há anos para atender as demandas da CAIXA.

27. No entanto, até o momento a CAIXA não adotou nenhuma das medidas já solicitadas que visam reverter esse quadro caótico, visto que as permissões estão sendo devolvidas à Caixa e os empresários mesmo assim ficando com dívidas com a própria Caixa. E ao contrário disso, tem é adotado as práticas ora relatadas, minando a condição de existência e manutenção das lojas físicas da Rede Lotérica que tanto contribuíram para expansão dos serviços que a CAIXA atualmente presta à toda população, o que não se pode permitir.

28. Como é sabido os empresários lotéricos investiram tudo que tinham, confiando no cumprimento das obrigações contratuais e normativas por parte da CAIXA, e diante dos prejuízos que vêm sofrendo a cada venda direta feita pela CAIXA após desviar o cliente das lojas físicas, com a perda de faturamento em muitos casos de cerca de 20%, poderão é buscar as reparações civis na Justiça, especialmente, nesses casos de ações condenáveis de disputa de clientes retirando-os das lojas físicas ao direcioná-los aos canais eletrônicos de exclusividade dessa empresa pública.

Diante desse cenário, é que a FEBRALOT solicita que a CAIXA:

- a) faça a retirada de todos os seus quiosques instalados em shoppings centers onde já existem lojas físicas das lotéricas;
- b) realize a promoção de publicidade, propaganda e marketing que revitalize as lojas físicas das lotéricas, inclusive, fazendo uso do Fundo para Desenvolvimento das Loterias – FDL, criado para financiar as ações promocionais e para o desenvolvimento tecnológico e modernização das loterias administradas pela CAIXA, se necessário;
- c) forneça às lojas físicas das lotéricas, além do material de propaganda e publicidade, brindes para que possam distribuir aos clientes permitindo que façam a captação de clientela, inclusive, fazendo uso do Fundo para Desenvolvimento das Loterias – FDL, criado para financiar as ações promocionais das loterias administradas pela CAIXA, se necessário; e
- d) crie produtos e serviços novos para serem ofertados pelas lojas físicas das lotéricas (se necessário, contrate empresas especializadas, usando o FDL ou outros recursos, que entendam de mercado, inclusive, de jogos para auxiliar na criação de novos produtos e serviços que possam atrair os clientes às estruturas físicas das lotéricas já instaladas, que foram criadas para atender exclusivamente as demandas da Caixa).

É imperativo a adoção dessas medidas, para dar condições às empresas lotéricas de fazerem o trabalho para o qual foram regularmente contratadas, bem como para que a Caixa cumpra a Lei nº 12.869/2023, as normas contratualmente estabelecidas, as disposições da Circular nº 1.024/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis, e assim preserve o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garanta a continuidade do serviço contratado prestado há anos pelas lotéricas.

OFICIO FEBRALOT 143/2023

A FEBRALOT aguarda a adoção das medidas solicitadas e está à disposição para colaborar na busca por soluções que beneficiem ambas as partes.

Atenciosamente,



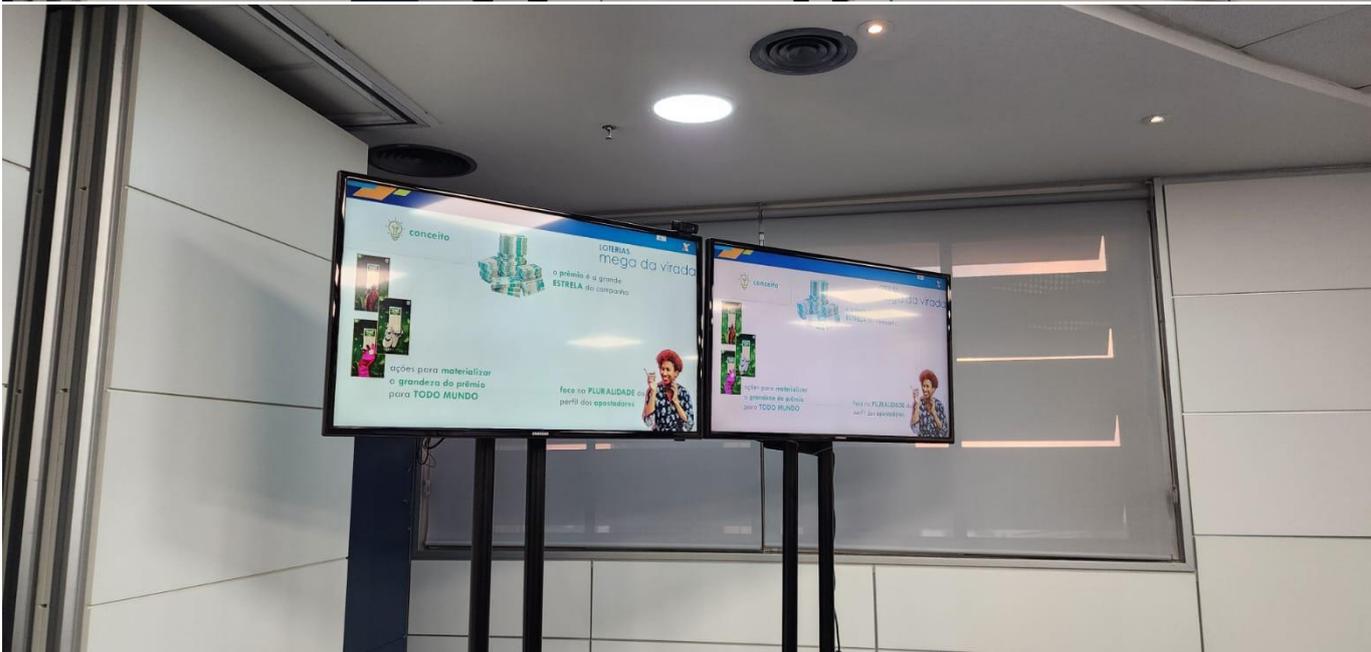
JODISMAR AMARO
Presidente da FEBRALOT

OFICIO FEBRALOT 143/2023

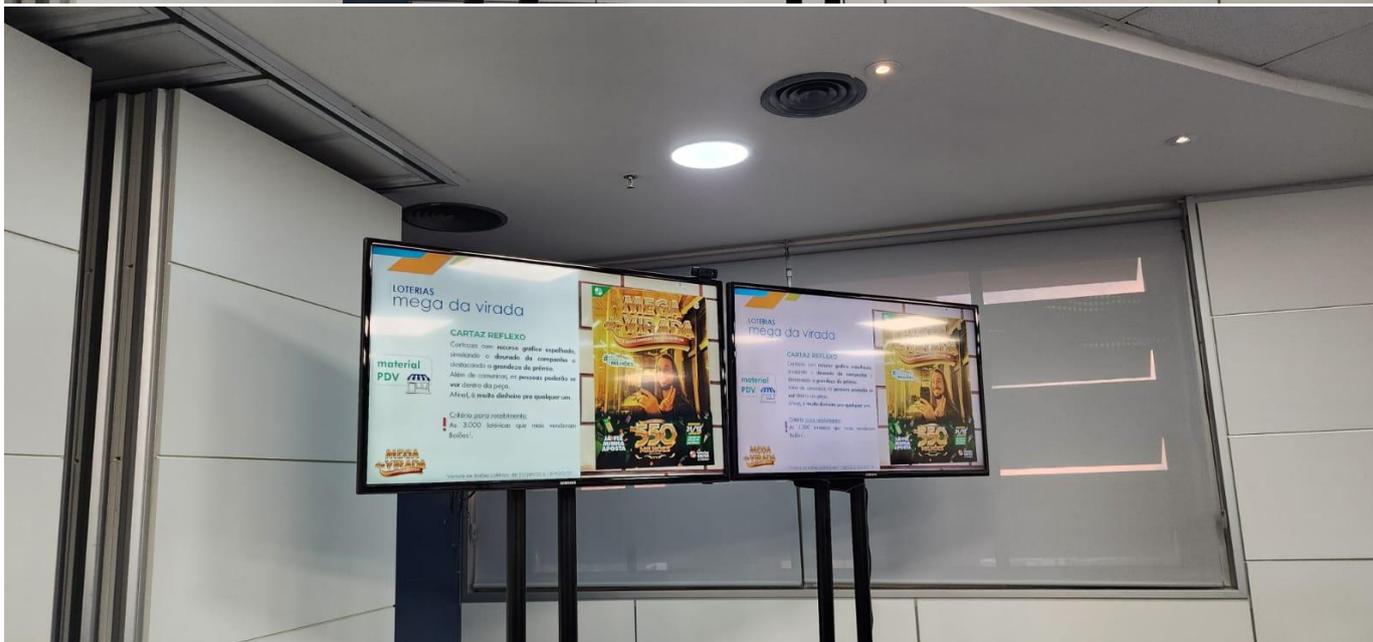
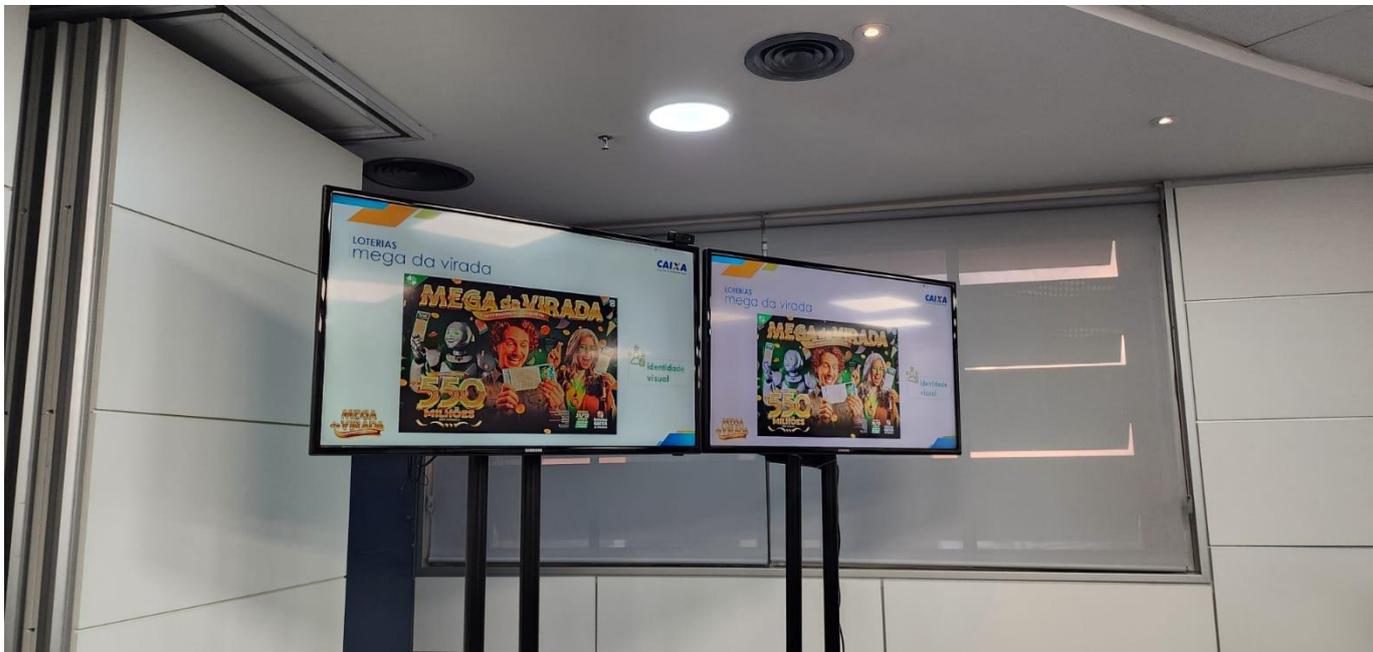
ANEXO I



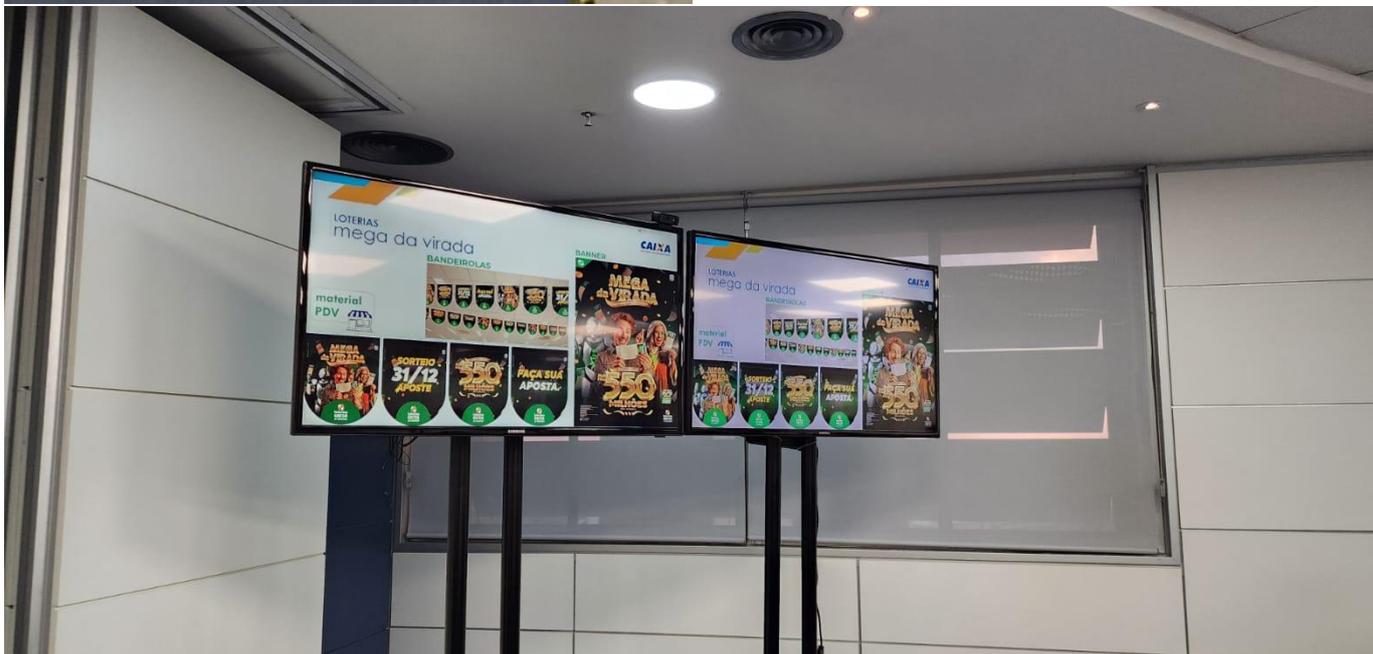
OFICIO FEBRALOT 143/2023



OFICIO FEBRALOT 143/2023



OFICIO FEBRALOT 143/2023



OFICIO FEBRALOT 143/2023



www.loteriasonline.caixa.gov.br

